

Corrupção

Juiz anula prisão da vereadora Maria Helena

Marcos Mendes/AE

Alegando "vício insanável" no flagrante, ele mandou devolver fiança e negou preventiva

THÉLIO DE MAGALHÃES

A polícia e o Ministério Público sofreram ontem séria derrota na Justiça, no caso da vereadora Maria Helena (PL), presa em flagrante na noite de quarta-feira por porte ilegal de armas em sua casa na zona norte da capital. O juiz Ivo de Almeida, do Departamento de Inquéritos Policiais (Dipo), não só indeferiu pedido de prisão preventiva contra ela, formulada pelo promotor Gabriel Inellas, como ainda julgou nulo o auto de prisão em flagrante e mandou a autoridade policial devolver à vereadora o valor da fiança (R\$ 200,00).

O juiz aponta em sua decisão "vício insanável", pois Maria Helena foi interrogada logo após o depoimento do condutor, no caso um delegado. Com isso foi alterada

a ordem lógica formal, preconizada pelo artigo 304 do Código de Processo Penal.

O referido dispositivo determina a seguinte ordem: declaração do condutor, declaração das testemunhas e, por último, interrogatório do preso. Isso para garantir o direito de defesa do acusado. Em consequência, o juiz relaxou a prisão em flagrante, ponderando: "Não se trata de preciosismo formal, mas de respeito à forma proposta em lei, cujo rigor se exige, notadamente por estar em jogo a liberdade do indivíduo."

Acrescenta ainda o juiz que a autoridade policial não tinha poder para conceder fiança a Maria Helena. Foram apreendidos na residência dela acessórios (munição

e carregadores) de uso restrito das Forças Armadas. Por causa disso, Maria Helena estaria enquadrada no artigo 10, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 9.437/97. A pena prevista é de 2 a 4 anos de reclusão, o que impede a concessão de fiança por parte da autoridade policial, ficando o ato reservado à apreciação de um juiz.

Inquérito - O delegado Romeu Tuma Junior afirmou que o inquérito policial que investiga porte ilegal de armas pela vereadora Maria Helena (PL) continua normalmente. "Devo ouvi-la novamente com os mesmos elementos obtidos nas investigações", afirmou o delegado, que até o fim da tarde ainda não havia sido comunicado oficialmente da decisão judicial.

Segundo Tuma Junior, a vereadora só seria beneficiada caso estivesse presa. "O único resultado prático é que a fiança deve ser devolvida", disse o delegado ao ser informado do teor do despacho do juiz. "Decisão

judicial não se discute."

De acordo com o delegado Maurício Correia, que lavrou o flagrante, a polícia baseou-se no artigo 307 do Código de Processo Penal. Segundo ele, caso o delegado esteja presente, o preso é ouvido antes das testemunhas. No dia do flagrante, estavam presentes delegados e promotores.

Na sexta-feira, Maria Helena acusou Tuma Junior e dois promotores de terem exigido R\$ 200 mil para que eles fizessem um "bom flagrante" para ela. Eles prometem acioná-la na Justiça. Ontem, os advogados da vereadora foram à Delegacia Geral de Polícia pedir o afastamento de Tuma Júnior do caso. O pedido foi negado. (Colaborou Marcus Lopes)

DELEGADO
DIZ QUE
INQUÉRITO
CONTINUA

